



ESTADO DO PARÁ

**CÂMARA MUNICIPAL DE
AUGUSTO CORRÊA**

AUTÓGRAFO Nº 024, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 012/2021

**ESTIMA A RECEITA E FIXA DESPESA DO MUNICÍPIO
DE AUGUSTO CORRÊA, PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

MATÉRIA APROVADA

Em: 21/12/21



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
PODER LEGISLATIVO

OFÍCIO Nº 242/2021 – CMAC/SC.

Augusto Corrêa/PA, 21 de dezembro de 2021.

A Sua Excelência, o Senhor.

FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Augusto Corrêa

NESTA.

Ref.: Projeto de Lei Executivo nº 012/2021

Assunto: AUTOGRAFO Nº 024/2021.

Exmo. Senhor Prefeito,

Informamos a Vossa Excelência que na Ordem do dia da 37ª Sessão ordinária, realizada no dia 21 de dezembro de 2021, foi aprovado o PROJETO DE LEI Nº 012/2021, que "Estima a Receita e fixa despesa do município de Augusto Corrêa, para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências, conforme **AUTÓGRAFO Nº 024/2021** em anexo.

Atenciosamente, ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Mun. de Augusto Corrêa
Gabinete do Prefeito
SERVIÇO DE PROTOCOLO

RECEBI

EM 21 / 12 / 2021

JOSÉ CARLOS AMORIM DA COSTA

Vereador - 1º Secretário

PRESIDENTE/Exercício

José Carlos Amorim da Costa

CPF: 423.084.702-59

VER. 1º SECRETARIO

AUGUSTO CORRÊA-PA

Neto Luiz
Responsável



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
Poder Legislativo Municipal

AUTOGRAFO Nº 024, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 012/2021

SALENA AMORIM DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Augusto Corrêa, no uso de suas atribuições legais, faz publicar o seguinte Autógrafo:

A CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA, ESTADO DO PARÁ, resolve:

Aprovar nos termos. O Projeto de lei nº 012/2021, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Augusto Corrêa, para o exercício financeiro de 2022.

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º. Esta lei estima a receita e fixa-se a despesas do Município de Augusto Corrêa para o exercício financeiro de 2022, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, incluindo os órgãos da administração direta, indireta e fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal;

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos da Administração direta, indireta bem como fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal, que desenvolvam ações nas áreas de Saúde, Previdência Social e Assistência Social;

Capítulo II

DOS ORÇAMENTOS, FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
Poder Legislativo Municipal

Art. 2º. O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social para o exercício de 2022, estima a receita em R\$ 169.500.000,00 (Cento e sessenta e nove milhões e quinhentos mil reais), e fixa a despesa em igual valor.

Art. 3º. O Orçamento Fiscal para o exercício de 2022, estima a Receita em R\$ 132.882.500,00 (Cento e trinta e dois milhões, oitocentos e oitenta e dois mil, e quinhentos reais), e fixa a despesa em igual valor.

Art. 4º. O Orçamento da Seguridade Social para o exercício de 2022, estima a Receita em R\$ 36.617.500,00 (Trinta e seis milhões, seiscentos e dezessete mil, e quinhentos reais), e fixa a despesa em igual valor.

Art. 5º. O conjunto das Receitas de Orçamento Fiscal e da Seguridade Social decorrerá dos tributos, Rendas e Outras Receitas, na forma estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.0 RECEITA DO TESOURO

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022 – Consolidado ANEXO I – DESDOBRAMENTO DA RECEITA POR FONTES

FONTES	VALOR
1- ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Receitas Correntes	
Impostos, taxas e contribuições de melhorias	9.819.343,00
Contribuições	1.760.000,00
Receita Patrimonial	996.000,00
Receita Agropecuária	207.792,15
Receita de Serviços	105.000,00
Transferências Correntes	147.895.985,10
Outras Receitas Correntes	535.000,00
Receita de Capital	18.542.397,75
Alienação de Bens	150.000,00
Transferências de Capital	18.392.397,75
Deduções de Receita	-10.361.518,00
Deduções do FUNDEB	-10.361.518,00



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
Poder Legislativo Municipal

Receitas Correntes – retif. – Fundeb	-10.361.518,00
Transferências Correntes	-10.361.518,00
SUB TOTAL	169.500.000,00
TOTAL GERAL	169.500.000,00

Art. 6º. O Conjunto das Despesas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social obedecerá às diretrizes e metas estabelecidas nos anexos desta lei.

2.0 DESPESAS POR ÓRGÃOS

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022 – Consolidado ANEXO II – DESDOBRAMENTO DA DESESA POR ÓRGÃOS

ÓRGÃOS	VALOR
1-ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01 – Câmara Municipal de Augusto Corrêa	2.815.000,00
02 – Gabinete do Prefeito	1.860.000,00
03 – Secretaria Municipal de Admin. e Finanças	12.100.000,00
04 – Secretaria Municipal de Educação	17.231.050,30
05 – Sec. de Obras, Transp., Urban. e Saneamento	22.975.000,00
06 – Secretaria Municipal de Agricultura	5.835.000,00
07 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente	2.110.000,00
08 – Sec. Munic. Indústria, Comércio e Turismo	802.000,00
09 – Secretaria Municipal de Planejamento	450.000,00
11 – Secretaria Municipal de Saúde	29.085.000,00
12 – Secretaria Munic. de Assistência Social	6.432.500,00
13 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança	300.000,00
14 – Sec. Munic. Cultura, Esportes e Juventude	1.605.300,00
15 – FUNDEB	64.059.149,70
16 - Secretaria Municipal de Pesca	840.000,00
99 – Reserva de Contingência	1.000.000,00
SUB TOTAL	169.500.000,00
TOTAL GERAL	169.500.000,00

Capítulo III



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
Poder Legislativo Municipal

**DA AUTORIZAÇÃO PARA CORREÇÃO, RENANEJAMENTO E ABERTURA DE
CREDITO.**

Art. 7º. Os recursos orçamentários, tanto das receitas quanto das despesas da Administração Direta, serão corrigidos, se necessário, a cada quadrimestre.

Parágrafo Único. A aplicação da correção prevista no “caput” deste artigo será efetuada através de Ato do Chefe do Poder Executivo, explicando o índice adotado.

Art. 8º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa no orçamento:

- a) Para atender a insuficiência nas demais dotações orçamentárias da despesas atualizada no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, utilizando como fonte de recursos às disponibilidades citadas nos incisos I, II e III do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964;
- b) Considerar automaticamente suplementadas as dotações referentes às receitas vinculadas pelo valor de seu excesso de arrecadação efetivamente realizado, assim como pelo superávit financeiro do exercício de 2021, devendo ser baixado Decreto necessário a sua efetivação;

II – Abrir créditos adicionais suplementares pelo valor de seu excesso de arrecadação, às dotações as dotações referentes a:

- a) Recursos provenientes do Sistema Único de Saúde – SUS e suas aplicações financeiras;
- b) Recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e de suas aplicações financeiras;
- c) Recursos provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS e de suas aplicações financeiras;
- d) Receitas resultantes de impostos vinculados à educação e a saúde;



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
Poder Legislativo Municipal

- e) Recursos provenientes de Convenio com a União e seus órgãos da administração direta e indireta;
- f) Recursos provenientes de Convênio com o Estado e seus órgãos da administração direta e indireta;
- g) Recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

III – Abrir crédito adicional suplementar, mediante o remanejamento parcial ou total de recursos inter e intra grupos de contas, no âmbito de cada projeto ou atividade, a que pertencem;

IV – Abrir crédito adicional suplementar para atendimento de despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado, mediante a utilização de recursos provenientes de da reserva de contingência;

Parágrafo Único – Não onerarão o limite previsto no inciso I deste artigo, os créditos:

I – destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias, relativas a inativos e pensionistas, honras de aval, serviços da dívida pública, despesas de exercícios anteriores e despesas à conta de recursos vinculados, até o limite de 10%(dez por cento) do total da despesas fixada no artigo 4º desta lei;

II – Os abertos mediante a utilização de recursos na forma prevista no artigo 43, 1º, inciso III, da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Capítulo IV

DAS DISPOSIÇÃO FINAIS

Art. 9º. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias constantes desta Lei e de seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação ou desmembramento de órgão e entidades, bem como, alteração de suas competências ou atribuições, mantidas a estrutura programática, definida na Lei das Diretrizes Orçamentárias.

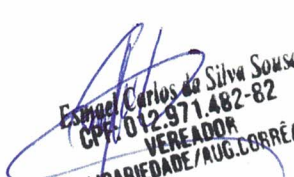
Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a corrigir os Anexos do PPA para adequá-lo à presente Lei Orçamentária por meio de Decreto.





ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
Poder Legislativo Municipal

Art. 11 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Augusto Corrêa, Estado do Pará, aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um (21/12/2021).


Esmael Carlos da Silva Sousa
CPF: 012.971.482-82
VEREADOR
SOLIDARIEDADE/AUG.CORRÊA-PA
Esmael Carlos da Silva Sousa
1º Secretário/Exercício


José Carlos Amorim da Costa
1º Secretário
PRESIDENTE/Exercício


José Carlos Amorim da Costa
CPF: 423.084.702-59
VER. 1º SECRETARIO
CORRÊA-PA
Antônio Ernandes Brito do Rosário
2º Secretário

Antônio Ernandes B. do Rosário
CPF: 423.395.962-20
VER. 2º SECRETARIO
SOLIDARIEDADE/AUG.CORRÊA-PA

Projeto de Lei nº 012/2021.

Aprovado na Sessão ordinária em: 21/12/21,

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara em, 21 de dezembro de 2021.

Autoria da propositura:
Poder Legislativo